# PROJETO DE LEI Nº 247/15

Ficam os estacionamentos privados da cidade do salvador, obrigado a ter na sua estrutura, assistência técnica gratuita, e guarda de segurança voltada para atender as necessidades básicas dos consumidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Ficam os estacionamentos privados da cidade de Salvador, obrigado a ter na sua estrutura um corpo de assistência técnica gratuita, voltada para atender as necessidades básicas dos consumidores.

Parágrafo Único – A assistência técnica ao qual se refere o artigo anterior será composto de borracharia, serviços mecânicos e serviços elétricos.

Art. 2º - Ficam os estacionamentos privados da cidade de Salvador, obrigado a ter no estabelecimento guarda de segurança.

Art. 3° - A não obediência no quanto estabelecido por esta Lei será cobrado multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) após notificação administrativa.

Art. 4º - A reincidência desta infração ocasionará a Empresa a cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após 90 dias a contar da data de publicação.

Sala das Sessões,5 de agosto de 2015.

KIKI BISPO

JUSTIFICATIVA

Estacionar nas grandes cidades nos dias atuais esta cada dia mais difícil, o que obriga os donos de veículos a usar cada vez mais os estacionamentos privados que são caros, cobram taxas altíssimas.

No entanto, estas empresas não disponibilizam nenhuma estrutura técnica para servir de socorro quando um veiculo, que se encontra no pátio do estacionamento, apresentar pneu furado, bateria arriada ou algum espécie de pane mecânica ou elétrica.

Esta falta de suporte por parte das empresas de estacionamento, em muitos casos, têm deixado os usuários destes equipamentos desprotegidos, sem

nenhum tipo de assistência, totalmente em desacordo ao que preceitua o código de defesa do consumidor.

Atualmente vem aumentando o número de pessoas que utilizam estacionamento, na cidade do Salvador, contudo esses estabelecimentos não oferecem aos seus clientes qualquer segurança, deixando os usuários dos serviços prestados, totalmente vulneráveis ás ações dos bandidos, que vai de um simples furto até ao latrocínio.

Diante do exposto, venho perante meus pares requerer a Aprovação deste Projeto de Lei, por entender que é uma de suma importância para assegurar o direito do consumidor na cidade do Salvador.

Sala das Sessões,5 de agosto de 2015.

KIKI BISPO